

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 – M.C.A.****PREGÃO nº 102/2018 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **STROZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 79.051.942/0001-59**, com sede na Av. Nilo Bazzo, nº 1758, Bairro Centro, Município de Cêú Azul – PR, representado pelo Sr. **Ancelmo Clodomiro Strozzzi**, CPF: **869.805.059-04**, Telefone: 3266-1030, E-mail: **ferbrasil_6@hotmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	1	45,00	BR	Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m	GVB	63,7600	2.869,20
3	2	60,00	BR	Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m	GVB	18,2600	1.095,60
3	3	45,00	BR	Ferro p/ construção 3/4 barra c/ 12 m	GVB	127,7700	5.749,65
3	4	40,00	BR	Ferro para construção 4,2 mm barra com 12 m	GVB	9,0025	360,10
3	5	55,00	BR	Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m	GVB	33,9790	1.868,85
3	6	55,00	BR	Ferro para construção 3/8 barra com 12 m	GVB	44,3800	2.440,90
3	7	45,00	BR	Ferro para construção 5 mm barra com 12 m	GVB	13,4600	605,70
6	1	18,00	Uni	Manilha 2,00 x 1,00 - C A	BJ	1.218,60 00	21.934,80
6	2	100,00	Uni	Manilha de Concreto 0,40 x 1,00 m	BJ	41,8500	4.185,00
6	3	35,00	Uni	Manilha de concreto 0,60 x 1,00 metro	BJ	75,7300	2.650,55
6	4	35,00	Uni	Manilha de concreto 1,50 x 1,0 metro - concreto armado	BJ	567,9500	19.878,25
6	5	19,00	Uni	Manilha de concreto armado 0,80 x 1,00 metro	BJ	160,4200	3.047,98
6	6	19,00	Uni	Manilha de concreto armado 1,00 x 1,00 metro	BJ	248,1000	4.713,90
6	7	18,00	Uni	Manilha de concreto armado 1,20 x 1,00	BJ	328,8100	5.918,58
6	8	19,00	Uni	Grelha de concreto para boca de lobo 47x70x10	BJ	89,6800	1.703,92
6	9	50,00	MT	Lajota quadrada trabalhada 23x32x2,5 cor cimento	BJ	49,8200	2.491,00
6	10	50,00	MT	Lajota quadrada trabalhada 32x32x2,5 cor colorida	BJ	52,8100	2.640,50
6	11	50,00	MT	Lajota sextavada 20x20x3cm	BJ	33,9800	1.699,00
6	12	50,00	MT	Paver 20x20x8	BJ	41,8500	2.092,50
6	13	50,00	MT	Paver prensado 20x20x6	BJ	30,8900	1.544,50
6	14	6,00	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	BJ	73,7300	442,38
6	15	4,00	Uni	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade	BJ	54,8170	219,27
6	16	30,00	Uni	Meio fio para boca de lobo 120	BJ	42,8500	1.285,50
6	17	3,00	Uni	Tampa de fossa 1,50 mt de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	BJ	237,7900	713,37
6	18	3,00	Uni	Tampa de fossa 1,70 mt. de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	BJ	273,0000	819,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

7	1	100,00	M3	Areia média limpa, seca, sem impurezas	GUAIRA	85,0000	8.500,00
7	2	55,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2	CERAMFIX	21,6000	1.188,00
7	3	50,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno	CERAMFIX	10,0000	500,00
7	4	40,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3	CERAMFIX	34,5000	1.380,00
7	5	105,00	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	CHIMELLI	9,1500	960,75
7	6	32,00	Uni	Cal líquido c/ 1 lt	QUARTZO LIT	13,5000	432,00
7	7	360,00	SC	Cal para pintura externa com 8 kg	CHIMELLI	9,0000	3.240,00
7	8	310,00	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32	VOTORAN	34,0000	10.540,00
7	9	300,00	M3	Pedra brita nº 01	ITATIBA	65,0000	19.500,00
7	10	55,00	M3	Pedra brita rachão bica corrida	ITATIBA	64,5000	3.547,50
7	11	70,00	M3	Pedrisco	ITATIBA	64,0000	4.480,00
7	12	50,00	M3	Pó de Pedra	ITATIBA	64,5000	3.225,00
7	13	18.000,00	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	SETENTA	0,6800	12.240,00
7	14	100,00	Uni	Fixador de cal 150 ml	JUNTA LIDER	1,7500	175,00
7	15	55,00	KG	Rejunte cores variadas - 1 KG	CERAMFIX	3,8000	209,00
7	16	210,00	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	CECAFI	16,0000	3.360,00
7	17	25,00	Uni	Coluna armada em ferro 5/16 6 metros	GVB	80,0100	2.000,25
7	18	45,00	BR	Treliça armada em metal - barra com 6 metros	GVB	32,4000	1.458,00
7	19	29,00	KG	Arame Recozido nº 18	GVB	11,5000	333,50
9	1	56,00	Uni	Batente para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2.10 mts	DTF	90,0000	5.040,00
9	2	56,00	Uni	Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	DTF	42,0000	2.352,00
9	3	113,00	Uni	Fechadura externa	ALIANÇA	52,8000	5.966,40
9	4	128,00	Uni	Fechadura interna	ALIANÇA	44,0000	5.632,00
9	5	79,00	Uni	Fechadura para banheiro	ALIANÇA	40,3000	3.183,70
9	6	9,00	Uni	Janela de ferro 1 m x 1,20 m	CRV	207,4300	1.866,87
9	7	29,00	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	CRV	300,0000	8.700,00
9	8	46,00	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	DTF	76,0000	3.496,00
9	9	26,00	Uni	Porta Lisa 60x2,10	DTF	70,0000	1.820,00
9	10	26,00	Uni	porta lisa 70x2,10	DTF	70,0000	1.820,00
9	11	34,00	Uni	Porta lisa 80x2,10	DTF	74,0000	2.516,00
9	12	30,00	PAR	Dobradiça 3"	WORKER	5,8000	174,00
9	13	20,00	Uni	Dobradiça para portão grande nº 5	CINFER	32,3000	646,00
9	14	10,00	Uni	Dobradiça para portão média nº 3	CINFER	13,8020	138,02
9	15	14,00	Uni	Dobradiça para portão pequena nº 1	CINFER	9,5010	133,01
9	16	700,00	M2	Forro de PVC	PLASFLEX	18,6500	13.055,00
9	17	350,00	M2	Forro Pinus	JATOBA	14,5000	5.075,00
9	18	180,00	ML	Espelho de 15 cm para beiral o metro linear	BOBATO	8,5000	1.530,00
9	19	45,00	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	WORKER	29,5000	1.327,50
9	20	130,00	ML	Meia Cana Pinus	JATOBA	2,0000	260,00
9	21	265,00	ML	Moldura / acabamento para forração em PVC	PLASFLEX	4,9000	1.298,50
9	22	44,00	Uni	Cilindro para porta de aço com 2 chaves	ALIANÇA	25,0000	1.100,00
9	23	420,00	Uni	Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC	WORKER	0,1000	42,00
9	24	36,00	Uni	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	PLASFLEX	25,5000	918,00
10	1	23,00	Uni	Bandeja para pintura	METASUL	7,8500	180,55
10	2	78,00	Uni	Rolo de espuma para pintura 9 cm	ATLAS	5,6100	437,58
10	3	39,00	Uni	Rolo de espuma para pintura 23 cm	ATLAS	12,2800	478,92
10	4	37,00	Uni	Rolo de lã 18 cm p/ pintura com cabo	ATLAS	19,2000	710,40
10	5	65,00	Uni	Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte	ATLAS	9,3100	605,15
10	6	23,00	Uni	Pincel 2" para pintura	ATLAS	6,1900	142,37
10	7	2,00	Uni	Pistola para pintura de baixa pressão - caneca plástica	ARPREX	69,1900	138,38
10	8	15,00	Uni	Suporte para rolo de espuma 23 cm	ROMA	7,5900	113,85
10	9	70,00	Uni	Lixa nº 1 pano	WORKER	2,6400	184,80
10	10	51,00	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	XADREZ	4,8200	245,82
10	11	7,00	Uni	Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)	QUARTZOLIT	75,5100	528,57
10	12	8,00	Uni	Impermeabilizante (sika) com 1 litro	QUARTZOLIT	13,2300	105,84
10	13	6,00	GI	IMPERMEABILIZANTE P/ LAJOTAS DE CIMENTO - galão com 18 litros	LONDRES	280,5300	1.683,18
10	14	27,00	GI	Solvente galão de 5 litros	KILLING	58,8400	1.588,68
10	15	31,00	LAT	Solvente lata com 0.9 lt	KILLING	12,2700	380,37
10	16	36,00	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	LONDRES	12,1600	437,76
10	17	56,00	Uni	Tinta acrílica a base de água 18 litros - antimoho externa/interna - cor a definir	LONDRES	407,0200	22.793,12
10	18	61,00	LAT	Tinta acrílica branca fosco - 18 litros	KILLING	180,9900	11.040,39
10	19	23,00	GI	Tinta acrílica semi brilho c/ 18 litros	LONDRES	398,8800	9.174,24



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10	20	42,00	Uni	Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza	KILLING	74,4100	3.125,22
10	21	15,00	Gl	Tinta poliuretano fleet color branco - galão com 3,6 litros	PJ	80,0000	1.200,00
10	22	27,00	LAT	Tinta 3,6 litros sintético branco acabamento	KILLING	94,5500	2.552,85
10	23	39,00	Gl	Tinner 5 litros para sintético	KILLING	71,1500	2.774,85
10	24	13,00	Uni	Selador para madeira 3,6 lts	KILLING	97,6100	1.268,93
10	25	11,00	Uni	manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg	QUARTZOLIT	203,4900	2.238,39
10	26	39,00	Uni	Brocha	CONDOR	6,6200	258,18
11	1	90,00	Uni	Goivo de barro - telha de barro	HAVAI	3,0000	270,00
11	2	70,00	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 4 mm	IMBRALIT	19,0101	1.330,71
11	3	100,00	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 6mm	IMBRALIT	40,6100	4.061,00
11	4	90,00	Uni	Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)	HAVAI	1,9500	175,50
11	5	320,00	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	IMBRALIT	17,1800	5.497,60
11	6	390,00	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	IMBRALIT	61,3500	23.926,50
11	7	320,00	Uni	Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm	IMBRALIT	56,3700	18.038,40
11	8	190,00	Uni	Telha fibrocimento ondulada 1,83x 1,10 6mm	IMBRALIT	48,6300	9.239,70
11	9	75,00	Uni	Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm	BAKOF	65,5300	4.914,75
11	10	75,00	Uni	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 6 mm	IMBRALIT	40,4800	3.036,00
11	11	60,00	Uni	Telha transparente 2,44 x 0,50 4 mm	BAKOF	28,4000	1.704,00
11	12	60,00	Uni	Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm	BAKOF	93,5000	5.610,00
11	13	500,00	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	CISER	0,7100	355,00
11	14	40,00	KG	Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)	SIDERAL	12,8710	514,84
12	1	120,00	Uni	Madeira - viga 5 cm x 10 cm x 4,5 metros	BOBATO	36,2000	4.344,00
12	2	200,00	Uni	Viga de madeira 5 cm x 10 cm - com 3 metros de comprimento	BOBATO	18,6500	3.730,00
12	3	120,00	Uni	Viga de madeira 5x5 cm - comprimento de 3,0 mts	BOBATO	11,5500	1.386,00
12	4	100,00	Uni	Tábua de madeira 20 cm de largura x 3 metros de comprimento	BOBATO	13,6500	1.365,00
12	5	270,00	Uni	Tábua de madeira 25 cm de largura x 3 m de comprimento	BOBATO	18,5000	4.995,00
12	6	150,00	Uni	Ripa em madeira 2.5x5cm, comprimento de 3,0 m	BOBATO	7,6800	1.152,00
16	1	6,00	Uni	Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo	WOLF	231,0000	1.386,00
16	2	4,00	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	WOLF	286,0000	1.144,00
19	1	80,00	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	MARTINHAGO	82,3625	6.589,00
Total							407.482,39

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 407.842,39 (quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Prê-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Prê-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Cêú Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras,



sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/01/2019 a 07/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 102/2018;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 102/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:



- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêú Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 102/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Cêú Azul, 08 de janeiro de 2019

Ancelmo Clodomiro Strozzi
Strozzi Materiais De Construção Ltda - EPP

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços